



**PORTARIA 01/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a greve dos servidores da Vara do Trabalho de Patrocínio, deflagrada em junho de 2015.

O JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PATROCÍNIO/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em 22 de junho de 2015 os servidores da Vara do Trabalho de Patrocínio comunicaram a adesão ao movimento grevista dos servidores públicos do judiciário federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GP 508/2015, do TRT da 3a Região;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, determina a aplicação das Leis 7.701/88 e 7.783/89 aos conflitos e às ações judiciais que envolvam a interpretação do direito de greve dos servidores públicos civis (MI 708/DF, rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJe 31.10.2008);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7783/1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais e a realização de audiências a partir de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de suspensão, referido no artigo 1º desta Portaria, deverá permanecer na secretaria da Vara, em regime de plantão, ao menos um funcionário, a fim de garantir a prestação dos serviços essenciais ou urgentes.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se serviços essenciais ou urgentes:

- I - a entrega de guias ou alvarás;
- II - devolução de autos em carga para advogado ou perito;
- III - os atos relativos a obrigações das partes que devam ser cumpridas na secretaria da Vara;
- IV - informação sobre o estado de greve dos servidores da secretaria da Vara do Trabalho de Patrocínio.

Art 4º Competirá ao funcionário de plantão dar ciência ao Juiz do Trabalho em exercício sobre a ocorrência de outros atos essenciais ou urgentes, não relacionados no artigo anterior, para que o magistrado delibere a respeito.




Art. 5º A suspensão das audiências e dos prazos processuais cessará no dia seguinte ao retorno ao trabalho dos servidores da secretaria da Vara de Patrocínio, independentemente de edição de nova Portaria ou de comunicação prévia aos jurisdicionados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mediante a publicação de cópia no lugar de costume, na sede do Juízo.

Art. 7º Cópia desta Portaria será encaminhada à Presidência e à Corregedoria do TRT da 3ª Região, às subseções da OAB sediadas em Patrocínio, Coromandel e Monte Carmelo, à Procuradoria do Trabalho em Patos de Minas e ao Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG;

Patrocínio, 23 de junho de 2015.

  
**SÉRGIO ALEXANDRE RESENDE NUNES**  
Juiz da Vara do Trabalho de Patrocínio